



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PONTAL/SP Nº 01/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019 na rede pública municipal de ensino de Pontal/SP, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019, na rede pública municipal de ensino de Pontal, em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação de projetos pedagógicos das Unidades Escolares;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSITIVOS GERAIS

dh



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 1º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal obedecerá ao disposto na presente Instrução.

Art. 2º. Cumpre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal designar comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade.

Parágrafo único. A comissão de que trata o parágrafo anterior denominar-se-á “Comissão de Atribuição” será presidida pela Secretária de Educação e será composta pelos seguintes membros:

I – Andresa Aparecida Costa da Silva;

II – Denize Andruccioli Belesini;

III – Fabiano Aparecido Silva;

IV – Helena Maria Sicchieri Pedro;

V – Elizângela Aparecida Jacomini Severino;

VI – Vivian Sicchieri Pedro Ortolan; e

VII – Rita de Cássia Oliveira Soares.

Art. 3º. Compete ao Diretor de Escola executar o processo de contagem de pontos dos docentes de sua respectiva Unidade Escolar para atribuição de classes e/ou aulas, com o auxílio de um ou mais membros da “Comissão” descrita no artigo anterior, se necessário.

Art. 4º. Cada momento do processo inicial da atribuição de classes e aulas, compreendendo os atos da inscrição à sessão de atribuição, ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo I desta Instrução.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

dh



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 5º. Os servidores públicos, titulares de empregos efetivos junto à Prefeitura Municipal de Pontal e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), serão inscritos automaticamente no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º. Os professores efetivos, que estiverem afastados para exercer funções de suporte pedagógico, atividades em projetos educacionais ou em licença de qualquer natureza, exceto os afastados sem remuneração, se submeterão à todas as fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 2º. Os professores afastados sem vencimento não participarão da sessão de atribuição inicial, devendo participar de nova atribuição quando de seu retorno, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser utilizados em substituições, de acordo com as necessidades do órgão educacional.

Art. 6º. Os candidatos titulares de empregos/cargos públicos (municipais e municipalizados) serão classificados por campo de atuação, em listas distintas, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; os candidatos do Processo Seletivo serão classificados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo para o ano letivo de 2019.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no *caput*, os candidatos efetivos serão classificados mediante a contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, atribuindo 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício no cargo permanente, sendo vedado o aproveitamento de pontuação em cargos de diferentes campos de atuação e empregos.

§ 2º O tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário não aproveitado em outro cargo em decorrência da vedação constante do § 3º deste artigo, será contabilizado na pontuação.

dh



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 3º. O tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário não poderá ser contabilizado em duplicidade aos candidatos em regime de acumulação de empregos, quando exercidos concomitantemente.

§ 4º. Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, como acidente do trabalho, maternidade, paternidade, luto, gala, licença prêmio e os afastamentos permitidos em lei para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as licenças médicas por doenças infectocontagiosas devidamente confirmadas, doação voluntária de sangue devidamente comprovada, as faltas abonadas nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei nº 1.836, de 25 de outubro de 2005 e as para cumprimento de convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei, exceto:

- a) faltas justificadas e não abonadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde;
- d) licença sem vencimentos.

§ 4º. A data base para contagem de tempo de serviço será 30 de junho de 2018.

§ 5º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:

- I –pela maior idade;
- II –pela data de admissão mais antiga;

§ 6º. Havendo chamada pública de ingresso para os empregos efetivos de professor, a atribuição seguirá a ordem classificatória da lista final do certame.

Art. 7º. As salas de Recursos Multifuncionais de AEEe as salas que tenham matriculados alunos surdos e/ou cegos serão atribuídas em processo apartado, no qual os docentes interessados e inscritos serão classificados em listas distintas



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

segundo as suas respectivas habilitações, respeitando a seguinte ordem de habilitação:

I – Curso de Pós-graduação – Especialização na área de Educação Especial e Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

II – Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia e Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – Curso de Pós-graduação - Especialização na área de Educação Especial;

IV – Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V – Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-graduação, *lato sensu*, em Psicopedagogia;

VI – Pós-graduação, *lato sensu*, em Psicopedagogia;

VII – Pedagogia;

VIII – Curso na área de Educação Especial, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

IX – Magistério.

§ 1º. Somente serão válidos os certificados ou diplomas de pós-graduação *lato sensu*, de que tratam este artigo, fornecidos por instituições devidamente credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º. Em caso de empate, terá preferência o profissional que apresentar maior tempo de experiência no emprego público, em educação especial na rede municipal de ensino, seguindo os critérios estabelecidos pelo § 3º do artigo 3º desta Instrução; não resolvendo o empate, será utilizada a classificação geral do profissional.

§ 3º. As salas que tenham matriculados alunos surdos ou cegos serão atribuídas preferencialmente aos professores de educação básica I – PEB I, com habilitação específica para estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários do Braille e de Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – e

ch



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

os de Língua Oral – Língua Portuguesa – no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, tendo em vista a jornada de trabalho mais compatível com a carga horária de permanência do aluno na escola.

Art. 8º. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal publicará a classificação dos docentes no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018.

§ 1º. Da lista de classificação caberá recurso endereçado à Secretária de Educação no prazo de 1 (um) dia da publicação da lista, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no qual deverá indicar a classificação pretendida, a irregularidade e o fundamento para nova contagem de pontos, sob pena de não conhecimento.

§ 2º. A Secretária de Educação decidirá, dentro de 2 (dois) dias, por meio de despacho fundamentado.

§ 3º. Caso o recurso seja julgado procedente, será republicada a lista de classificação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS

Art. 9º. Compete à Secretária de Educação convocar os Diretores de Escola para contribuir com o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º. A atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente para o ano letivo de 2019 ocorrerá em 8 (oito) fases distintas, a saber:

I – Fase I: para a atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de empregos públicos municipalizados (PEB I);

II – Fase II: para a atribuição de salas de recursos multifuncionais de AEE e as salas que tenham matriculados alunos surdos ou cegos;



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

III – Fase III: para composição de jornada de Professor de Educação Básica II – PEB II municipalizado;

IV – Fase IV: para a atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de empregos públicos municipais de Professor de Educação Básica I – PEB I;

V – Fase V: para composição de jornada de ingresso aos titulares de empregos municipais de Professor de Educação Básica II – PEB II de Arte;

VI – Fase VI: para composição de jornada de ingresso aos titulares de empregos municipais de Professor de Educação Básica II – PEB II de Educação Física;

VII – Fase VII: carga horária aos ocupantes de função atividade de Professor de Educação Básica I – PEB I – para classes em caráter de substituição, aprovados em Processo Seletivo para o ano de 2019;

IX – Fase VIII: carga horária aos ocupantes de função atividade de Professor de Educação Básica II – PEB II – para aulas em caráter de substituição, aprovados em Processo Seletivo para o ano de 2019.

§ 2º. O candidato às classes e/ou aulas deverá estar presente na sessão de atribuição ou fazer-se representar através de procuração legal devidamente assinada e cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura, sob pena de ter atribuída classes ou aulas compulsoriamente.

§ 3º. É vedada a atribuição de carga suplementar ao servidor público titular de cargo efetivo, sendo que todas as aulas a serem atribuídas em caráter de substituição serão disponibilizadas aos candidatos aprovados em processo seletivo, respeitada a ordem de classificação da lista final do certame.

§ 4º. O Professor de Educação Básica II – PEB II deverá completar a sua jornada de trabalho atendendo ao menor número de escolas possível, sendo vedada a escolha de

h



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

classes/turmas em escolas diferentes quando puder atuar em uma única unidade.

§ 5º. Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa, por parte do professor efetivo em disponibilidade/adido, em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

§ 6º. As aulas de reforço escolar e os projetos educacionais serão atribuídos em momento oportuno, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço.

§ 7º. O professor a quem for atribuída sala de recursos multifuncionais de AEE ou sala que tenha matriculado aluno surdo ou cego, na ausência do discente, ou no caso de extinção da sala de recursos, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo voltar a participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas regulares, de acordo com sua classificação, podendo assumir outra sala de aula, ministrar aulas em outra unidade escolar, respeitando-se em qualquer caso, o período inicialmente atribuído.

Art. 10. Em qualquer momento do ano letivo, é vedada a atribuição de classe ou aulas em caráter de substituição a docente efetivo, exceto quando não tiver composto sua jornada em fase de atribuição própria de seu campo de atuação.

Art. 11. Nas sessões de atribuição de classes ou aulas para classificados do Processo Seletivo, o candidato que declinar ou tiver incompatibilidade/impedimento para assumir na sua vez, será desclassificado, mantendo, contudo, sua classificação para segunda chamada ou substituições eventuais.

Art. 12. O candidato que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias à Secretária de Educação, desde que tenha participado da sessão de atribuição pessoalmente, recurso este que não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 13. O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) para os segmentos da Educação Básica na rede pública municipal ocorrerá, durante o ano letivo de 2019, na unidade escolar sede de exercício, nos dias e horários, a saber:

I – Na Educação Infantil (creche e pré-escola):

- a) Alternativa 1: às quartas-feiras, das 11h40 às 13h20;
- b) Alternativa 2: às quartas e/ou quintas-feiras, das 17h40 às 19h20.

II – No Ensino Fundamental anos iniciais:

- a) Alternativa 1: às quartas-feiras, das 11h40 às 13h20;
- b) Alternativa 2: às quartas e/ou quintas-feiras, das 17h40 às 19h20.

III – No Ensino Fundamental anos finais:

- a) Alternativa 1: às quartas-feiras, das 11h40 às 13h20;
- b) Alternativa 2: às quartas e/ou quintas-feiras, das 17h40 às 19h20.

§ 1º. A Alternativa 1 se destina ao cumprimento do HTPC pelo professor que não tem acúmulo de cargos/emprego/função; enquanto a Alternativa 2 será oferecida aos docentes que comprovarem documentalmente atuações em outros locais de trabalho, a fim de possibilitar a compatibilidade de horários.

§ 2º. Não será facultada a escolha de horário para cumprimento do HTPC pelo docente de acordo com as alternativas definidas neste artigo pelo Departamento Municipal de Educação, mas fica assegurada a mudança de horário ao professor que comprovar documentalmente acúmulo de cargos/emprego/função ao longo do ano letivo.

§ 3º. A sede de controle de frequência do Professor de Educação Básica II será aquela onde o mesmo tiver maior número de aulas atribuídas, sendo também a unidade onde cumprirá os HTPCs, nos dias e horários ofertados pela unidade, em conjunto com os demais.

dh



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 14. Os professores titulares de empregos públicos municipais poderão afastar-se de classes ou aulas atribuídas para atuar em projetos educacionais da pasta, conforme perfil profissional, a critério da Administração e de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único. O professor afastado nos termos deste artigo que, avaliado pela equipe pedagógica, tenha desempenho insatisfatório, retornará para sua classe e/ou aulas de origem.

Art. 15. Sempre que durante o ano houver necessidade de remanejamento de classes e aulas em razão de supressão das mesmas, será garantida a jornada de trabalho do servidor estável, recaindo possível redução de jornada ou dispensa sobre servidor temporário ou não estável, nesta ordem.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no *caput*, o professor titular de cargo efetivo poderá ser transferido para outra unidade que o comporte.

§ 2º. Em caso de retorno ao cargo de origem de docente afastado, o professor substituto temporário será automaticamente dispensado, retornando à lista classificatória do processo seletivo, na sua classificação original.

§ 3º. Em qualquer hipótese de reorganização da rede municipal de ensino, os interesses dos educandos serão observados, minimizando os prejuízos pedagógicos que poderão vir a causar e evitando a realocação de grande contingente de docentes.

Art. 16. Os docentes efetivos titulares de classe/aula serão substituídos, em faltas eventuais ou em licenças, primeiramente por adidos e, caso necessário, por candidato aprovado em processo seletivo para a respectiva área de atuação, seguindo a ordem classificatória definida no certame.

Parágrafo único. Em caso de ausência de professor habilitado, serão atribuídas as classes/aulas para professores aprovados em processo seletivo em áreas afins, respeitando a classificação no certame e dando prioridade para os

dh



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

professores com habilidades nas seguintes disciplinas: língua portuguesa, inglês, história, geografia, ciências e matemática.

Art. 17. A sessão de atribuição de classe/aulas durante o ano letivo de 2019, dar-se-á em âmbito de rede, às segundas-feiras na EMEF “Profª Josepha Castro”, situada na Rua Sete de Setembro, nº 300, Centro, Pontal/SP, sempre às 18h30min. (dezoito horas e trinta minutos).

Parágrafo único. Para participar de sessão de atribuição de aula durante o ano letivo, o professor classificado em Processo Seletivo não poderá estar no exercício de nenhuma função.

Art. 18. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado no processo seletivo deverá comparecer à sessão de atribuição munido de fotocópia acompanhada do original dos documentos relacionados para contratação.

§ 1º. Caso o candidato possua vínculo funcional e exerça atividade de qualquer natureza e/ou espécie com outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.

§ 2º. A convocação para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados em processo seletivo, não serão nominais, devendo atendê-la todos os candidatos classificados interessados convocados.

Art. 19 O docente classificado em processo seletivo para contratação por prazo determinado que tiver assumido a substituição de docente afastado por qualquer motivo, deverá permanecer em atendimento a classe ou aulas caso haja prorrogação do afastamento, desde que não tenha havido interrupção.

Art. 20. O professor contratado por prazo determinado que tiver sala/aulas livres atribuídas, poderá perdê-la(s) antecipadamente na hipótese de desaparecimento da necessidade temporária e excepcional que deu causa a

ch



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

contratação, especialmente em decorrência do preenchimento da vaga em caráter permanente, através do Concurso Público nº 002/2018.

Art. 21. O contrato por prazo determinado terá, por convenção das partes, vigência até o último dia do ano letivo de 2019, podendo o contratado ativar-se em sucessivas substituições periódicas ou eventuais, sempre observada a melhor classificação dentre os já efetivamente contratados que tenham disponibilidade para a assunção da classe ou aulas.

Art. 22. Compete ao Diretor de Escola encaminhar o processo de acumulação remunerada de cargos e/ou empregos públicos para a homologação.

§ 1º. Será garantido, por todo o ano letivo, o período escolhido pelos docentes adidos no ato da atribuição de aulas, ressalvado a supremacia do interesse público.

§ 2º. O acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas no magistério só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 3º. As horas de trabalho pedagógico (HTP), integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para o cálculo de acúmulo de cargos.

§ 4º. A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição.

Art. 23. Os casos não contemplados na presente Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ouvida a “Comissão de Atribuição”.

Art. 24. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 14 de dezembro de 2018.


ANDRÉ LUIS CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo I

Cronograma

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
17 a 19 de dezembro de 2018		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Inscrição para salas de recurso/surdos/cegos
19 de dezembro de 2018		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da lista classificatória geral (PEB I e PEB II)
Até 21 dezembro de 2018		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Período para a interposição de recurso da lista classificatória geral (PEB I e PEB II)
08 de janeiro de 2019		Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da Lista Classificatória Geral Final (PEB I e PEB II)
08 de janeiro de 2019		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da lista classificatória das salas de recurso/surdos/cegos
Até 10 de janeiro de 2019		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Período para a interposição de recurso da lista das salas de recurso/surdos/cegos
11 de janeiro de 2019		Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da Lista Classificatória Final das salas de recurso/surdos/cegos
25/01/2019	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB I municipalizado
25/01/2019	13h	EMEF "Profª Josepha Castro"	Inscritos salas de recursos/surdos/cegos
25/01/2019	16h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II municipalizado
28/01/2019	13h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB I municipal efetivo
29/01/2019	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II efetivo de Arte
29/01/2019	13h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II efetivo de Educação Física
As datas a seguir estarão sujeitas a alterações em decorrência do andamento do Processo Seletivo:			
30/01/2019	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB I – Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

31/01/2019	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II – Processo Seletivo das disciplinas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Matemática, Inglês
31/01/2019	13h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II – Processo Seletivo das disciplinas de Arte e Educação Física
01/02/2019	Planejamento: início do trabalho docente	Cada professor em sua sede de exercício, conforme horário atribuído	Reconhecimento da Escola e preparação das salas de aula para receber os alunos
04/02/2019	Início do ano letivo com alunos		

Handwritten signature